

## **PROJETO DE LEI Nº 060-04/2012**

**Autoriza Rudi César Baratto a converter multa em decorrência de construção em recuo de jardim em construção de obra comunitária.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Rudi César Baratto autorizado a converter a multa de R\$ 19.848,42 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), decorrente de obra edificada em desacordo com a Legislação Municipal em vigor (ocupação parcial do recuo para ajardinamento), em construção de obra comunitária ó dois sanitários para famílias de baixa renda.

Art. 2º As famílias contempladas serão designadas pela Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º O Sr. Rudi César Baratto, para executar as obras, deverá seguir as plantas baixas e memoriais descritivos e ter um responsável técnico com ART (no caso de engenheiro) ou RRT (no caso de arquiteto) correspondente pela execução da obra.

Art. 4º Quando do início das obras as Secretarias de Planejamento e do Trabalho, Habitação e Assistência Social devem ser comunicadas para conferir a locação da obra, bem como fornecer as informações necessárias para a execução das obras e dirimir possíveis dúvidas.

Art. 5º O prazo de execução dos sanitários será de 30 (trinta) dias.

Art. 6º Caso a obra esteja em desacordo com o projeto ou especificações anexas, o Sr. Rudi César Baratto estará sujeito a sanções legais aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de abril de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 060-04/2012

Lajeado, 20 de abril de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar Rudi César Baratto a converter a multa de R\$ 19.848,42, decorrente de obra edificada em desacordo com a Legislação Municipal em vigor (ocupação parcial do recuo para ajardinamento), em construção de obra comunitária ó dois sanitários para famílias de baixa renda.

Trata-se de invasão de recuo de jardim, constatada em vistoria realizada pela Fiscalização de Obras do Município para o concessão do õhabite-seõ. Na ocasião, verificou-se uma invasão de 9,00 m<sup>2</sup>, tendo sido o processo administrativo encaminhado posteriormente à Comissão de Recuo de Jardim para análise. Já a Comissão de Recuo de Jardim deferiu a regularização do imóvel mediante o pagamento de multa no valor de 2 CUB/m<sup>2</sup>.

Salientamos, outrossim, que o Sr. Rudi César Baratto requereu formalmente junto ao expediente administrativo nº 22113/2010, conforme cópia do documento em anexo, a execução de obra comunitária ao invés do recolhimento de multa, para fins de regularização de obra edificada em desacordo com a Legislação Municipal.

Assim, diante da existência de uma defasagem de sanitários em bairros carentes e diante da necessidade de realização de obras dessa natureza para famílias de baixa renda, a conversão da multa em construção de obra comunitária mostra-se como medida conveniente e oportuna.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO ó RS.